

LEI Nº 3.358, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Projeto de Lei de Iniciativa da Vereadora Lauriane de Castro Torres

“Dispõe sobre o direito a preferência de vacinação para os servidores públicos lotados na Central de Alimentação “Elza Bergamini Abrahão” e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito a inclusão na preferência à vacinação para imunização quanto a contaminação pelo novo Corona Vírus SAR-COV-2 e sua doença consequente COVID-19, quando houver disponibilidade de vacinas pelo Sistema Único de Saúde- SUS para Morro Agudo aos servidores públicos lotados na Central de Alimentação “Elza Bergamini Abrahão”.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo observará os mesmos critérios utilizados para a vacinação dos servidores públicos da Secretaria da Educação e Cultura.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE JUNHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.